



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## EDITAL Nº 38 de 1 de Março de 2018

### Processo Seletivo simplificado para contratação de bolsista para atuar como Designer Instrucional dos cursos Subsequentes na modalidade EaD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS**, no uso de suas atribuições legais, Conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para ocupar o cargo de Designer Instrucional dos cursos em EaD (Educação à Distância) do IFSULDEMINAS, ofertados no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação.

#### 1. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

1.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

**Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas**

Função	Unidade de Atuação	Requisitos Mínimos	Vagas	Código da Vaga
Designer Instrucional	Muzambinho	Pós-Graduação em Design Instrucional	02	3801

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES PREVISTAS

2.1 Ao Designer Instrucional caberá, no transcorrer da oferta dos cursos:

- Planejar, orientar e realizar o desenho pedagógico do material didático e demais recursos educacionais do Curso;
- Adequar para linguagem dialógica os materiais didáticos elaborados para o Curso;
- Colaborar com os professores das disciplinas na reflexão em relação aos objetivos dos recursos a serem utilizados no Curso. Colaborar também no planejamento das atividades e organização dos conteúdos a serem trabalhados nos encontros presenciais e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle;
- Revisar e analisar o conteúdo e a coerência visual do material didático produzido para o Curso e adaptá-lo à modalidade a distância;
- Adequar o projeto instrucional do Curso, apontando alternativas didático-pedagógicas para interatividade entre os alunos, professores e tutores no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle;
- Selecionar mídias e TIC (tecnologias de informação e comunicação) para utilização nas disciplinas, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem;
- Selecionar ferramentas do AVA – Moodle para utilização nas disciplinas, considerando as estratégias de ensino e aprendizagem;
- Disponibilizar o material didático no AVA – Moodle;
- Acompanhar e oferecer feedbacks em relação ao fluxo de produção do material junto à Coordenação da equipe de produção de material didático;
- Reunir-se frequentemente com a equipe de produção de material didático e, sempre que necessário, com os professores, para sanar possíveis lacunas do processo de produção de material didático;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

- l) Participar das reuniões pedagógicas, bem como das Formações de Tutores e dos trabalhos determinados pela Coordenação do Curso.  
m) Assessorar e acompanhar o trabalho do professor, tutores a distância e tutores presenciais.

**2.2** Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir presencialmente a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;  
b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência na função;  
c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo trinta dias a Coordenação de Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;  
d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;-  
e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso;  
g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;  
h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso;

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo de 01/03/2018 a 09/03/2018, no Centro de Educação a Distância – CEAD do Campus Muzambinho, das 07h00 às 22h00, em envelope lacrado, sendo que o formulário de inscrição é de preenchimento obrigatório, encontra-se no **Anexo II** deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente aos outros documentos em folhas modelo A4, **encadernado com espiral, capa transparente e folhas numeradas**, no seguinte endereço:

**Instituto Federal de Ed. Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho**  
**Centro de Educação a Distância – CEAD**  
**Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto**  
**Muzambinho – MG**

**3.2.** Na encadernação o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;  
b) Uma foto 3x4 recente (deverá vir grampeada ou colada no formulário de inscrição no local indicado);  
c) Cédula de Identidade;  
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;  
f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;  
g) Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Física



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

- h) Diploma (ou certificado) que comprove a titulação mínima exigida para a vaga que pretende concorrer;
- i) Diplomas de Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), se houver (Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado, declaração ou fotocópia de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma se encontra em fase de confecção e/ou registro);
- j) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

**3.2.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**3.3.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**3.3.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

**3.4** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação sem encadernação bem como com folhas que não estejam rigorosamente numeradas.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** A seleção de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.

**4.2** A Prova de Títulos e de Experiência Profissional para todos os cargos terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico.	Especialização	--	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
E	E1	Experiência profissional comprovada na função pretendida (máximo 40 meses)	1 ponto por mês		40
	E2	Experiência profissional comprovada em Educação à Distância (máximo 40 meses, não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior)	1 ponto por mês		40
<b>Total</b>					<b>100</b>

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional

**4.3** A análise de Portfólio terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 3.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**4.3** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.3.1** Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em dias de trabalho, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias de trabalho.

**4.3.2** Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em horas de trabalho, será considerado 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho.

**4.4** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.5** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

**4.7** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

**4.7.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**4.7.2** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.8** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.8.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.8.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.10** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou  
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**4.11** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**4.12** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade  
b) Maior tempo de experiência em coordenação pedagógica ou de assistência social.  
c) maior titulação

## 5. DOS RECURSOS

**5.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [editais.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:editais.ead@ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 38/2018, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

**5.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 5.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**5.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

## 6. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

**6.1** Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 4.

**Tabela 4 – Valor do Benefício e Carga Horária**

FUNÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Designer Instrucional	Até 20 horas presenciais (Conforme demanda)	R\$ 18,75 por hora executada (R\$1.500,00/mês)

**6.2** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

**6.3** A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

**6.4** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**7.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC.

**7.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**7.3** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 18 meses, sem prorrogação de prazo.

**7.4** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**7.5** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo IFSULDEMINAS.

**7.6** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS e realizadas em data a ser agendada.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

**8.2** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

**8.3** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**8.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**8.5** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**8.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

**8.7** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**8.7.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**8.7.2** No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital**, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

**8.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 1 de março de 2018

Marcelo Bregagnoli<sup>1</sup>  
Reitor do IFSULDEMINAS

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor do IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 38 de 28 de fevereiro de 2018**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	01/03/2018 a 09/03/2018	Entrega de Documentação
Divulgação do resultado preliminar	12/03/2018	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	Até 13/03/2018	Via e-mail
Divulgação do resultado final	14/03/2018	Site do IFSULDEMINAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 38 de 28 de fevereiro de 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO						Cole aqui a fotografia 3x4		
Código da Vaga:	3801	Função:	Designer Instrucional					
Unidade de Atuação:	Campus Muzambinho							
Nome do Candidato:								
Logradouro:								
nº:		Complemento:		Bairro:				
Município:					CEP:		UF:	
Telefone 1:	( )	Telefone 2:	( )	Whatsapp:				
E-mail:					Data de Nascto:			
R.G:			CPF:					

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: ( ) Especialização – 10 pontos ( ) Mestrado – 15 pontos ( ) Doutorado – 20 pontos ( ) Nenhum – 0 ponto	
E1	Declaro possuir ( ) meses de Experiência profissional comprovada na área Específica de concorrência – 1 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
E2	Declaro possuir e comprovar ( ) meses de experiência profissional comprovada em Educação à Distância (não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior) – 1 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
		TOTAL DE PONTOS

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;**

**Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 38 de 28 de fevereiro de 2018**  
**RECURSOS**

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Código da Vaga:		Função:	
Unidade de Atuação:			
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)